CONTRATO Nº 53 /SLC/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A CS BRASIL FROTAS S.A., PARA LOCAÇÃO CONTÍNUA DE CAMINHÕES COM CARROCERIA ABERTA E CAMINHÕES BASCULANTES, COM MANUTENÇÃO, QUILOMETRAGEM LIVRE EM CONDIÇÕES DE TRAFEGAR DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, SEM MOTORISTA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1249/2023 – SAAE.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.780.781-4 e CPF nº 282.319.448-77, doravante denominado simplesmente **SAAE,** e a **CS BRASIL FROTAS S.A.,** com sede à Av. Saraiva, nº 400 – Sala 08 – Vila Cintra, na cidade de Mogi das Cruzes/SP – CEP.: 087-45-900, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27.595.780/0001-16, representada neste ato, pelo seu Diretor, senhor **ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR,** portador da Cédula de Identidade RG nº CM881638RFBRJ e CPF nº 028.449.777-07, e pelo seu Gerente Geral de Operações, senhor **PAULO ROBERTO TEIXEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº M7778614 e CPF nº 042.607.376-27,doravante designada **CONTRATADA,** têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o edital do **Pregão Eletrônico nº 47/2023** - Processo Administrativo nº **1249/2023 – SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº **1249/2023** - **SAAE,** e por força do presente instrumento, se obriga a fornecer para o **SAAE, locação contínua, caminhões com carroceria aberta e caminhões basculantes, com manutenção, quilometragem livre em condições de trafegar dentro e fora do município, sem motorista**, destinado a Diretoria Operacional de Infraestrutura e logística, conforme a quantidade estimada, especificação e preço apresentado:

Lote 01					
Qtde.	**Descrição**	**Valor Mensal p/ Caminhão.**	**Valor Mensal Total**	**Valor Total p/ 12 meses**	**Valor Total p/ 60 meses**
07	Caminhão carroceria aberta, fabricada em madeira com aproximadamente 4400 x 2200 x 450 mm (CxLxA), cabine suplementar para o transporte de no mínimo 04 passageiros, 0 Km, na cor branca ou prata. SEM MOTORISTA.	R$ 7.570,03	R$ 52.990,21	R$ 635.882,52	R$ 3.179.712,60

SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

2.1. O **prazo máximo** para início efetivo dos serviços será de **90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento da **Ordem de Serviço – Anexo X**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável.

2.1.1. Deverá ser enviado um representante para executar a entrega técnica do objeto, instruindo sobre o veículo (leituras no painel, comandos, verificação dos fluídos) e demais informações para o regular funcionamento dos caminhões.

2.1.1.1. Deverá ser realizada a reciclagem da entrega técnica a cada 06 meses.

2.1.2. Os serviços serão prestados dentro do município de Sorocaba, salvo situações especiais onde haverá necessidade de trânsito em municípios vizinhos já que a autarquia possui infraestrutura fora dos limites do município (por exemplo, a represa de Itupararanga em Votorantim).

2.1.3. Os veículos poderão ser desmobilizados com comunicação por escrito da área responsável com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.1.4. Em caso de roubo ou sinistros suscetíveis de perda total ou irreparável do bem, o mesmo deverá ser substituído por outro equivalente, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do momento da notificação, ficando suspenso o pagamento do bem até a substituição.

2.1.5. Os caminhões deverão estar emplacados e regulamentados junto ao DETRAM, os quais na ocasião de apresentação deverão portar os respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).

2.1.6. Os caminhões deverão ter seguro na modalidade Responsabilidade Civil Facultativa, devendo o SAAE receber cópias autenticadas das apólices.

2.1.7. A **CONTRATADA** deverá providenciar a renovação do seguro dos caminhões, sob pena de arcar com todos os custos de qualquer sinistro, além de não receber o valor dos dias em que o caminhão permanecer parado por falta de seguro, incorrendo ainda em multa contratual.

2.1.8. Os objetos serão considerados recebidos após a conferência e aprovação do fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades nos objetos entregues, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.1.8.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos**, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e riscos relativos à substituição.

2.1.9. Ficará a critério do **SAAE** devolver os caminhões, a qualquer tempo, caso fiquem total ou parcialmente fora de condições de uso, com fraco desempenho devido a problemas mecânicos ou elétricos, ou outros problemas de origem não diagnosticada que venham a prejudicar a produtividade do setor usuário.

2.1.9.1. Quando da devolução de qualquer caminhão, a **CONTRATADA** deverá substitui-los no prazo máximo e improrrogável de **24 horas**, contadas da comunicação por escrito do **SAAE**. Os caminhões que forem substituídos deverão atender, da mesma forma, as exigências contratuais.

2.1.9.2. No caso de substituição dos veículos e/ou motoristas, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos relacionados nos subitens 2.1.2 a 3.1.6.

2.2. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos**

pela Administração, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas na Cláusula Nona e seus subitens.

2.3. Fiscalização: O **SAAE** designará o senhor **Donizete Morales**, Chefe Setor de Materiais e Estratégia de Compras, CPF.: 327.205.788-94, e-mail: donizetemorales@saaesorocaba.sp.gov.br para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.3.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

2.4. Representação da CONTRATADA: Deverá ser mantido um representante, como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

2.4.1. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.

2.5. Regime de Contratação: empreitada por preço unitário.

2.6. A **CONTRATADA** deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.

2.6.1. O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:

a) Até 03 (três) postos de trabalho: admissão facultativa;

b) De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;

c) De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;

d) Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.

2.6.2. Para o preenchimento das vagas a licitante vencedora deve contatar a Secretaria da Cidadania (SECID).

2.7. Subcontratação: Poderá haver subcontratação de parcela do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), preferencialmente à ME ou EPP, assim considerando serviços de manutenção dos caminhões, mantendo-se, porém, sua responsabilidade Integral e direta perante a Autarquia.

2.7.1. A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste **SAAE**, e a subcontratada deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, sua regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no instrumento convocatório, bem como o vínculo com a **CONTRATADA**.

TERCEIRA – Recebimento do objeto.

3.1. Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da **comunicação escrita da CONTRATADA**.

3.2. O **Termo de Recebimento Definitivo** (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

3.2.1. O prazo de observação/vistoria será de **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento provisório

QUARTA – GARANTIA CONTRATUAL.

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data de assinatura do presente compromisso, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia da contratação, devendo essa garantia ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1. A garantia deverá ser pelo prazo da vigência do contrato, sendo de no mínimo 12 (doze) meses quando a vigência for maior que a anualidade, contados da assinatura do contrato ou do início dos serviços – conforme o caso, devendo ser ajustada para cobertura do prazo de vigência e proporcionalmente aos acréscimos de valores, **sempre que necessário**, especialmente em casos de aditamento/apostilamentos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do termo de início.

4.1.2. A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo administrativo correspondente.

4.1.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

4.1.4. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

QUINTA – Reajuste de preços e pagamentos.

5.1. Será de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, todos os custos com fornecimento do equipamento, despesas com o sistema de rastreamento e monitoramento, despesas operacionais, deslocamentos, lubrificação, troca de óleo, acerto do nível do óleo, pneus, serviços de borracharia como troca de pneus, troca e conserto de câmaras de ar, vulcanização, alinhamento, balanceamento, manutenção elétrica e mecânica, funilaria, pintura e peças de reposição utilizadas pelo fabricante do caminhão, impostos, taxas, multas, seguro, licenças, documentação, necessárias para a livre circulação do veículo, equipamentos de comunicação para cada caminhão, salários dos motoristas, benefícios (refeições, transportes, encargos sociais e previdenciários), IPVA (nos termos da Lei Estadual nº. 13.296/2008), assim como os tributos, diretos ou indiretos, despesas administrativas, financeiras e fiscais enfim, tudo que seja necessário para o caminhão funcionar e produzir e que recaiam sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, que correrão por sua conta e risco.

5.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

5.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

P = Po x. I / Io

Onde:
P = Preço reajustado
Po = Preço Proposta.
I = Índice do mês de reajuste
Io = Índice do mês de apresentação da proposta.

5.3.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

5.4. Até o **3º (terceiro) dia útil de cada mês**, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a medição dos serviços executados durante o mês anterior, para conferência e aprovação.

5.5. O **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

5.6. Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.

5.6.1. A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica/fatura com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

5.7. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

5.7.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;

5.7.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira**;

5.8. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

5.8.1. A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

5.8.2. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

5.9. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.9.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

5.9.2. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.10. A **CONTRATA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias** e **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:

a) **Certidão** Conjunta Negativa de Débitos **ou** **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT) ou Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa **(CNDT-EN)**.

5.10.1. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

5.11. Os documentos relacionados no subitem 5.10, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

SEXTA – Sanções por inadimplemento.

6.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital contrato e/ou do presente compromisso ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

6.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

6.1.2. **O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do presente compromisso** conforme estabelecido no edital e seus anexos**,** acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contratado poderá, a critério do **SAAE,** ser rescindido;

6.1.3. Multa de 1% (um por cento), **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços,** sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE,** ser rescindido.

6.1.4. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se **a CONTRATADA não efetuar a garantia, no prazo estabelecido na Cláusula Quarta**, ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido.

6.1.5. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia,** na **hipótese de aditamento de prazo**; ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE,** ser rescindido;

6.1.6. Advertência de, se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia, na hipótese de aditamento** para acréscimo; e, no caso de **reincidência**, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE,** ser rescindido;

6.1.7. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato **caso deixe de apresentar as certidões,** comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS junto com o documento fiscal, conforme subitem 5.10;

6.1.8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros,** sem observância do estabelecido no item 2.7;

6.1.9. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula;**

6.1.10. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

6.1.11. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos,** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

6.1.11.1. A interpretação do subitem 6.1.11 respeita a súmula 51 do TCESP.

6.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo SAAE.

SÉTIMA – Recurso financeiro.

7.1. A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23.06.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165.**

OITAVA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 47/2023.

CONTRATO Nº 53 /SLC/2023

8.1. A execução do presente contrato está vinculada aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 47/2023,** seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº **1249/2023 - SAAE.**

8.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

8.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos exigidos por ocasião do certame, sendo:

8.3.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, OU declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, OU pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei Geral):**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social,** expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do pedido de compra originado da Ata de Registro de Preço ou do Aditamento. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade

fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei.

8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):

a) Fazer prova de possuir capital social registrado **ou** patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor total registrado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.

a1) Se a opção da licitante for pela comprovação do patrimônio líquido deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a1.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

- Publicação em Diário Oficial; ou
- Publicação em Jornal; ou

– Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

– Comprovação por Sped.

b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

b1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

8.3.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo V do edital.

8.3.5. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados);

8.3.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa,

a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.7. **Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao presente compromisso.**

8.3.8. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

NONA – valor total do contrato.

9.1. O valor total do presente contrato, importa em **R$ 3.179.412,60 (três milhões, cento e setenta e nove mil, quatrocentos e doze reais e sessenta centavos).**

DÉCIMA– vigência contratual

10.1. A vigência contratual será de **60 (sessenta) meses,** contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

DÉCIMA PRIMEIRA – rescisão contratual.

11.1. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

11.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

11.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CONTRATO Nº 53 /SLC/2023

DÉCIMA SEGUNDA – legislação aplicável.

12.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 05 de Setembro de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Donizete Morales - Fiscalizador

CS BRASIL FROTAS S.A.
Anselmo Tolentino Soares Junior - Diretor

CS BRASIL FROTAS S.A.
Paulo Roberto Teixeira – Gerente Geral de Operações

Testemunhas:

01. _____
Beatriz F. de Almeida Oliveira
SAAE SOROCABA

02. _____

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Anselmo Tolentino Soares Junior CPF: 028.449.777-07

Cargo: Diretor

Empresa: CS Brasil Frotas S.A.

Telefone: (11) 2377-8068 E-mail: Anselmo.junior@csbrasilservicos.com.br

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

( ) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 05 de Setembro de 2023.

CS Brasil Frotas S.A.
Anselmo Tolentino Soares Junior – Diretor
RG: CM881638RFBRJ

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Paulo Roberto Teixeira CPF: 042.607.376-27

Cargo: Gerente Geral de Operações

Empresa: CS Brasil Frotas S.A.

Telefone: (11) 2377-8068 E-mail: Paulo.teixeira@csbrasilservicos.com.br

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

( ) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 05 de Setembro de 2023.

CS Brasil Frotas S.A.
Paulo Roberto Teixeira – Gerente Geral de Operações
RG: M7778614

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N°11/2021)

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CONTRATADO: CS BRASIL FROTAS S.A.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 53 /SLC/2023

OBJETO: Locação contínua, caminhões com carroceria aberta e caminhões basculantes, com manutenção, quilometragem livre em condições de trafegar dentro e fora do município, sem motorista

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

   a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

   b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

   c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

   d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

   e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

   a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 05 de setembro de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: 282.319.448-77

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: 282.319.448-77

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo **CONTRATANTE**:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: 282.319.448-77

Nome: Fábio Ferro Oliveira
Cargo: Diretor Operacional de Infraestrutura e logística
CPF: 229.964.308-75

Pela **CONTRATADA**:

Nome: Anselmo Tolentino Soares Junior
Cargo: Diretor
CPF: 028.449.777-07

Nome: Paulo Roberto Teixeira
Cargo: Gerente Geral de Operações
CPF: 042.607.376-27

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: 282.319.448-77

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Donizete Morales
Cargo: Fiscalizador
CPF: 327.205.788-94

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: Calixto Junior Antonucci e Silva
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
CPF: 203.424.908-93

Nome: Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras
CPF: 177.197.838-40

Nome: Priscila Gonçalves de Toledo Pedroso Leite
Cargo: Controlador Interno
CPF: 308.719.208-24

Nome: Tatiana Matucci Casagrande
Cargo: Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP
CPF: 220.648.758-67

Prefeitura de SOROCABA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

saae SOROCABA

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A.

CNPJ Nº: 27.595.780/0001-16

CONTRATO N° (DE ORIGEM): nº 53 /SLC/2023.

DATA DA ASSINATURA: 05/ 09 /2023

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses

OBJETO: Locação contínua, caminhões com carroceria aberta e caminhões basculantes, com manutenção, quilometragem livre em condições de trafegar dentro e fora do município, sem motorista.

VALOR (R$): 3.179.412,60 (três milhões, cento e setenta e nove mil, quatrocentos e doze reais e sessenta centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 05 de Setembro de 2023.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Diretor Geral
tiagosuckow@saaesorocaba.sp.gov.br
tiago.scguimaraes@gmail.com

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecer, sob o regime de locação contínua, caminhões com carroceria aberta e caminhões basculantes, , manutenção, quilometragem livre em condições de trafegar dentro e fora do município, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. FINALIDADE

2.1. A locação dos caminhões tem como objetivo suprir as necessidades e o apoio às áreas operacionais do SAAE, em suas atividades diárias que dependem destes veículos, visando ter um alto nível de disponibilidade e reduzir os custos operacionais com frota própria.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Quantitativo, especificação do objeto e modelo de carta proposta:

LOTE 01					
Qtde.	**Descrição**	**Valor Mensal p/ Caminhão.**	**Valor Mensal Total**	**Valor Total p/ 12 meses**	**Valor Total p/ 60 meses**
07	Caminhão carroceria aberta, fabricada em madeira com aproximadamente 4400 x 2200 x 450 mm (CxLxA), cabine suplementar para o transporte de no mínimo 04 passageiros, 0 Km, na cor branca ou prata. SEM MOTORISTA.	R$ ...	R$ ...	R$ ...	R$ ...

LOTE 02					
Qtde.	**Descrição**	**Valor Mensal p/ Caminhão.**	**Valor Mensal Total**	**Valor Total p/ 12 meses**	**Valor Total p/ 60 meses**
04	Caminhão basculante com capacidade para 6 m³, 0 Km, na cor branca ou prata. SEM MOTORISTA.	R$ ...	R$ ...	R$ ...	R$ ...

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

4.1. Consideram-se como referência para definição de idade de frota o "Ano de Fabricação", onde todos os caminhões contidos neste Termo de Referência deverão ser 0 (zero) Km na data da assinatura do contrato.

4.2. Os veículos serão utilizados pelo SAAE Sorocaba sem limite de quilometragem, com estimativa de 1.600 (mil e seiscentos) km/mês média para os caminhões de carroceria aberta e 2.600 (dois mil e seiscentos) km/mês média para os caminhões basculantes para fins de cálculo de custo de manutenção.

4.3. Em caso de manutenções corretivas (quebra, avaria do veículo), manutenções preventivas e/ou troca de peças que impossibilitem o uso do veículo no período acima de 30 dias, o pagamento do veículo será suspenso, sendo o pagamento proporcional aos dias que o veículo esteve a disposição do SAAE.

4.4. Em caso de roubo ou sinistros suscetíveis de perda total ou irreparável do bem, o mesmo deverá ser substituído por outro equivalente, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do momento da notificação, ficando suspenso o pagamento do bem até a substituição.

4.5. A CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados, os quais serão vistoriados periodicamente, pelo SAAE Sorocaba.

4.6. Correrão por conta da empresa vencedora, todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, conforme item 7.1, além dos custos de apólice de seguros de responsabilidade civil e contra terceiros dos veículos utilizados, bem como franquias, documentação, licenciamento e todas as despesas de natureza previdenciária tributária, administrativa e civil decorrentes do objeto.

4.6.1. Constatada a necessidade de troca de peças por mau uso, a contratada enviará o diagnóstico e apresentação do orçamento para

aprovação do SAAE Sorocaba com posterior apresentação de nota de débito.

4.7. Será da CONTRATADA a responsabilidade de assistência 24 horas, bem como pela remoção dos veículos para a oficina, para manutenção preventiva ou corretiva, bem como a devolução para o SAAE, incluindo os casos de quebra ou colisão que impossibilitem a locomoção do veículo, a recarga ou substituição dos extintores.

4.8. Todos os caminhões deverão possuir chaves reservas, as quais deverão ser entregues ao SAAE Sorocaba.

4.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos na data prevista na Ordem de Serviço, conforme item 15.3, e no mesmo prazo apresentará cópia autenticada dos documentos dos veículos, os quais deverão previamente ser avaliados e aceitos pelo SAAE, bem como a apólice de seguro geral/total de cada veículo. Em caso de troca de qualquer veículo, a CONTRATADA deverá atualizar os dados junto à Fiscalização do SAAE.

5. DO SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS

5.1. Cobertura de Seguros:

5.1.1. Os veículos locados deverão ter cobertura de seguro total, incluindo – Guincho para reboque, táxi, proteção em caso de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total do veículo, contra danos pessoais a veículos de terceiros e por quaisquer outras avarias ocorridas, inclusive vidros e faróis;

5.1.2. O seguro deverá contemplar no mínimo:

Cobertura de veículos de terceiros de até R$100.000,00 (cem mil reais);

Danos materiais: R$ 100.000,00 (cem mil reais);

Danos corporais: R$ 100.000,00 (cem mil reais);

Morte ou invalidez por ocupante: R$ 10.000,00 (dez mil reais);

Reboque: KM Ilimitado;

Socorro mecânico em geral (mecânica, elétrica, etc.) vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, em um raio de até 500 Km;

5.1.3. A CONTRATADA deverá providenciar a renovação do seguro dos caminhões sob pena de arcar com todos os custos de qualquer sinistro, além de não receber o valor dos dias em que o caminhão permanecer parado por falta de seguro, incorrendo ainda em multa contratual.

5.1.4. As apólices deverão ser apresentadas no prazo estabelecido no item 15.3;

6. LICENCIAMENTO

6.1. Os caminhões deverão estar devidamente emplacados e regulamentados junto ao DETRAN, os quais na ocasião da apresentação deverão portar os respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).

6.2. A CONTRATADA se obriga a fornecer ao SMAL – Setor de Materiais e Almoxarifado do SAAE, cópia da documentação relativa ao licenciamento (exercício atual) dos caminhões, quando esta for renovada, sob pena do não recebimento dos dias em que o caminhão estiver parado por falta de providência, além da aplicação das penalidades contratuais.

7. MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES

7.1. Os caminhões deverão estar sempre em boas condições operacionais, mecânicas, elétricas, borracharia, lubrificação, funilaria, pintura, adesivos visuais e pneus, executando regulagens e reparos necessários e substituindo peças/acessórios que por defeito ou desgaste normal prejudiquem o seu funcionamento, os quais serão submetidos periodicamente à verificação por parte da fiscalização do SAAE.

7.2. Ficará a critério do SAAE devolver os caminhões, a qualquer tempo, caso fiquem total ou parcialmente fora de condições de uso, com fraco desempenho devido a problemas mecânicos ou elétricos, ou outros problemas de origem não diagnosticada que venham a prejudicar a produtividade do setor usuário.

7.3. Quando da devolução de qualquer caminhão, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo e improrrogável de 24 horas, contadas da comunicação por escrito do SAAE. Os caminhões que forem substituídos deverão atender da mesma forma as exigências contratuais.

7.4. O SAAE notificará a CONTRATADA sobre qualquer defeito nos caminhões, comprometendo-se a não efetuar regulagens, consertos ou substituições de peças por conta própria ou de terceiros, sendo este procedimento de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

7.5. Os técnicos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, terão livre acesso aos caminhões para fins de execução provisórios de consertos ou substituição de peças. Porém, os reparos definitivos devem ser feitos fora do Centro Operacional do SAAE.

7.6. Os pneus com desgastes naturais ou danificados, de forma que comprometam a segurança, deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 horas quando solicitados pela fiscalização do SAAE.

7.6.1. Constatada a necessidade de troca de pneus por mau uso, a contratada enviará o diagnóstico e apresentação do orçamento para aprovação do SAAE Sorocaba com posterior apresentação de nota de débito.

8. SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO

8.1. Os caminhões deverão ter instalados o rastreador veicular via satélite, sendo que o fiscalizador do contrato deverá ter acesso às informações de localização em tempo real através de sistema informatizado e aplicativo para smartphone. O sistema informatizado também deverá permitir a emissão de relatórios diários do trajeto (rota) com armazenamento desses dados de no mínimo de 30 (trinta) dias.

8.2. O software deverá ser de plataforma multi-acesso, ou seja, mais de um usuário logado ao mesmo tempo.

9. ESTACIONAMENTO

9.1. A quantidade de caminhões requisitados pela Autarquia para utilização permanecerá nas dependências do SAAE Sorocaba.

10. PREÇOS

10.1. Os preços para a locação deverão ser "Unitários, por Mês, por Tipo de Veículo".

11. MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1. Até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês e com base nas anotações, a CONTRATADA deverá fornecer à fiscalização do SAAE Sorocaba o número total de veículos utilizados no mês anterior, para conferência e aprovação do Setor de Materiais e Almoxarifado. Por sua vez, o SAAE Sorocaba terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá4-la e aprová-la.

11.2. Aprovada e liberada a medição, a CONTRATADA encaminhará a nota fiscal eletrônica correspondente.

11.3. O pagamento será efetuado pelo SAAE Sorocaba, conforme estabelecido no Edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE

12.1. Arcar com as despesas de combustível;

12.2. Monitorar frequentemente os níveis de lubrificantes, fluídos e pressão dos pneus;

12.3. Informar mensalmente a contratada a quilometragem de cada veículo;

12.4. Indicar o responsável por cada infração às Leis de Trânsito que houver, desde que, a notificação para tal seja encaminhada ao SAAE em tempo hábil para a indicação;

12.5. Comunicar imediatamente a contratada, ocorrência de acidente de trânsito, avaria ou necessidade de manutenção, sendo vedada a reparação direta pelo SAAE, sem a prévia e escrita autorização pela contratada.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços pertinentes, similares e compatíveis em especificações e quantidades, equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento) da quantidade para o período de 12 (doze) meses (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei).

a) O(s) atestado(s) que não esteja(m) em nome da licitante somente será(ão) aceito(s) nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, com como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos artigos 251 e 252 da Lei 6.404/76 e do inc. II do art. 50 da Lei 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

b) É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido num período de execução igual ou inferior ao do previsto no contrato licitado.

c) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. Menor preço por Lote.

15. VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de início prevista na Ordem de Serviços, salvo atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas.

15.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado dentro dos limites legais e se houver interesse das partes e disponibilidade orçamentária.

15.3. A Ordem de Serviço será emitida em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato e a data prevista para a efetiva apresentação dos caminhões será de até 90 (noventa) dias corridos do recebimento da ordem de serviço. Os veículos poderão ser desmobilizados com comunicação por escrito da área responsável com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.4. O SAAE aceita receber os veículos de forma unitária, até que se complete a frota locada, na medida em que forem liberados pela contratada.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. Todos os veículos passarão uma inspeção de recebimento para a checagem das condições mecânicas, conforme ANEXO II, e nos casos de não aceitação do veículo, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para substituição e reapresentação.

16.2. A Fiscalização será exercida por servidor indicado pelo SAAE Sorocaba, e respectivos auxiliares dos setores que utilizarão os equipamentos objetos deste Termo de Referência.

17. ENTREGA TÉCNICA

17.1. A(s) contratada(s) do Lote 01 e do Lote 02 deverão enviar um representante para executar a entrega técnica, instruindo sobre o veículo (leituras no painel, comandos, verificação dos fluídos) e demais informações para o regular funcionamento dos caminhões.

17.2. A(s) contratada(s) deverá realizar a reciclagem da entrega técnica a cada 06 meses.

18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

18.1. A CONTRATADA deverá designar, sem qualquer ônus adicional, preposto para a realização da supervisão dos serviços, não podendo tal atividade recair sobre

nenhum dos motoristas, atuando em consonância com o gestor do contrato designado pelo SAAE Sorocaba, para plena e satisfatória execução das ações administrativas e operacionais da frota, tais como:

a) Orientação e supervisão para os usuários designados pelo SAAE Sorocaba;

b) Elaboração da programação para atendimentos das requisições de serviços;

c) Controle de manutenção dos veículos;

d) Os veículos serão adesivados pelo SAAE seguindo o padrão de identificação da frota (adesivos com o logotipo e nº do veículo).

18.2. Os serviços serão prestados dentro do município de Sorocaba, salvo situações especiais onde haverá necessidade de trânsito em municípios vizinhos já que a autarquia possui infraestrutura fora dos limites do município (por exemplo, a represa de Itupararanga em Votorantim).

19. LOCAL DA ENTREGA

Av. Comendador Camilo Júlio, 255 – Ibiti do Paço, Sorocaba – SP
SAAE Unidade Centro Operacional – Setor de Materiais e Almoxarifado

20. FISCALIZAÇÃO

20.1. Setor de Materiais e Almoxarifado.

DONIZETE MORALES
Chefe do Setor de Materiais e Almoxarifado

FÁBIO FERRO OLIVEIRA
Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística

JUSTIFICATIVA

Com a crescente demanda de serviços sob a responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, face ao crescimento do município e consequentemente a ampliação do sistema de água, esgoto e drenagem, aumentando significativamente o número de novas ligações de água e de esgoto, e a necessidade de se manter o ritmo das atividades de manutenções desenvolvidas pela autarquia, as locações se justificam face ao interesse público de executar-se os serviços com rapidez para melhoria da mobilidade urbana, e também considerando o que segue:

I - Atender ao princípio da Eficiência Administrativa (art. 37, caput, CF) e Jurídico Legal (Decretos nº 3.555/00 e nº 5.450/2005), pautando-se na persecução do bem comum, bem como, primando pela equidade dos procedimentos administrativos direcionados a prestação de serviços para a comunidade sorocabana assistida pela Autarquia.

II - Atender ao princípio da economicidade, objetivando garantir atendimento, com qualidade, das necessidades da coletividade local, com máxima segurança jurídica aos atos da gestão autárquica municipal, no que se refere à prestação dos serviços objeto da presente contratação, por parte de empresa terceirizada.

III - Adotar providências administrativas tendentes a aprimorar a sistemática da prestação de serviços contínuos de apoio às áreas operacionais, em logradouros públicos, originados pelas intervenções dos serviços de manutenção em redes água, esgoto e drenagem.

IV - Adotar procedimentos melhores racionalizados, direcionados a realização dos serviços objeto da presente contratação, de maneira eficiente e eficaz, com adoção de parâmetros e procedimentos que se traduzam em vantagens para a Administração Pública aliada aos anseios do público-alvo.

V - Atender as necessidades dos serviços continuados e de natureza permanente ao encargo da Administração Pública, como instrumentos auxiliares e constituídas como apoio, a fim de que a Administração possa cumprir sua missão e função Institucional, com prestação de serviços constituídas como obrigação de fazer e de necessidades imperativas, sobretudo, visando à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, em atendimento aos princípios dispostos no artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

VI - Para que não haja prejuízo na qualidade da prestação de serviços por parte da autarquia, esta precisa ter equipamentos para cumprir sua função da forma mais eficaz possível, principalmente pela natureza essencial do serviço prestado, que, não raro, precisa ser realizado de forma emergencial.

VII - Como o SAAE não possui caminhões suficientes para atender as demandas de serviços, esta contratação visa dar as condições de trabalho necessárias para os setores

que realizam serviços contínuos nas manutenções das redes de água, esgoto e de drenagem, bem como, nas atividades realizadas pelo Setor de Reparos e Pavimentos.

VIII - Os caminhões também darão apoio logístico em obras específicas de responsabilidade da Autarquia.

IX - As locações se mostram vantajosas na medida em que todas as despesas com seguro, manutenção e substituição dos veículos avariados são de responsabilidade da CONTRATADA e realizados de forma imediata, diminuindo os períodos de interrupção da prestação dos serviços por falta de equipamentos.

IDADE DOS CAMINHÕES

A locação dos caminhões 0 (zero) Km com relação ao exercício vigente se faz necessária para garantir a redução de paradas para manutenção, as quais podem vir a prejudicar o andamento das atividades do SAAE e onerando a autarquia por consequência. Os caminhões sem uso anterior tendem a apresentar melhor desempenho e rendimento e por consequência mais segurança nas operações.

Os caminhões com mais tempo de idade estão mais suscetíveis a paradas para manutenção corretiva sem programação, prejudicando o andamento dos trabalhos da autarquia.

Além disso, um equipamento 0 (zero) Km, desde que com correta manutenção preventiva e corretiva, pode e deve apresentar melhor rendimento.

Não obstante, a quilometragem 0 (zero) não restringe a competitividade entre as participantes.

Sorocaba, 17 de março de 2023.

DONIZETE MORALES
Chefe do Setor de Materiais e Almoxarifado

FÁBIO FERRO OLIVEIRA
Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística

CN-SIAM

CONAM

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

MUNICIPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SAO PAULO

Avenida Comendador Camillo Juliio, 255 - Jardim Ibiti do Paco - Sorocaba - SP - CEP: 18086-000

FONE: (15) 3224-5810 - FAX: (15) 3224-5820

C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 ? I.E. 669.573.983.111

PEDIDO DE COMPRA No. 000822 /2023

DATA 12/09/2023

FORNECEDOR: 17492 CS BRASIL FROTAS LTDA CNPJ: 27.595.780/0001-16 FONE 11-2377-8068

ENDERECO : AV. SARAIVA 400 MOGI DAS CRUZES SP FAX 11-2377-8068

BAIRRO : VILA CINTRA

ITEM	QUANTIDADE	UN	OBJETO	DESCRICAO DO OBJETO	PROCESSO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1,0000	UN	000.00000.9096	DESPESAS COM LOCACAO DE VEICULOS LOCACAO DE CAMINHOES PELO PERIODO DE 60 MESES SE DO: - 07 (SETE) CAMINHOES CARROCERIA ABERTA, FABRIC DA EM MADEIRA APROXIMADAMENTE 4400 X 22 X 450 M CABINE SUPLEMENTAR PARA O TRANSPORTE DE NO MINIM 4 PASSAGEIROS, 0 KM, NA COR BRANCA OU PRATA, SEM MOTORISTA ESTIMATIVA 1600 HORAS MENSAIS POR CAMINHAO FONTE: 04 RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO INDIRETA	E00047 /2023	3.179.412,6000	3.179.412,60

Condicao de Pagamento: RESOL. 08/15

Prazo de Entrega : CONF EDITA

Local de Entrega : AV. COM. CAMILO JULIO, 255 - JD.IBITI DO PACO

Observacoes : CT 532023

Empenhos : 01419/2023

TOTAL PEDIDO -> 3.179.412,60

_____ __/__/_____ DE ACORDO _____ __/__/_____

SETOR DE COMPRAS DATA FORNECEDOR DATA

OBS.:-OS PRODUTOS E/ OU SERVICOS DEVERAO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUCAO CASO NAO ATENDAM AS ESPECIFICACOES EXIGIDAS. O NUMERO DESTE PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERA CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL.

-A ADMINISTRACAO NAO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.

Serviço Autônomo
de Água e Esgoto

Prefeitura de
SOROCABA

À
CS BRASIL FROTAS S.A.

ORDEM DE SERVIÇO

Pregão Eletrônico nº 47/2023 - Processo Administrativo nº 1249/2023 - SAAE

Objeto: Locação contínua, caminhões com carroceria aberta e caminhões basculantes, com manutenção, quilometragem livre em condições de trafegar dentro e fora do município, sem motorista.

Data para início dos serviços: 15/09/2023
SERVIÇO A SER REALIZADO
Locação de 07 Caminhões Carroceria Aberta, fabricada em madeira, com aproximadamente 4400 x 2200 x 450 mm (CxLxA), cabine suplementar para o transporte de no mínimo 04 passageiros, zero quilômetro, na cor branca ou prata, sem motorista.

Responsável pela empresa: Paulo Roberto Teixeira / Anselmo Tolentino Soares Jr.
Telefone para contato: (11) 2377-8068

Responsável do SAAE pela Fiscalização: Donizete Morales
Telefone para contato: (15) 3224-5964 / 3224-5965

Sorocaba, 15 de setembro de 2023.

Donizete Morales
Chefe do Setor de Materiais, Almoxarifado e Estratégia de Compras

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA - SAAE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1249/2023 - SAAE
ID 1013818

27.595.780/0001-16
CS BRASIL FROTAS S.A.
Av. Saraiva, 400 Sala 8
Vila Cintra - CEP 08745-900
MOGI DAS CRUZES - SP

ANEXO III
CARTA PROPOSTA

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a Locação contínua, caminhões com carroceria aberta e caminhões basculantes, com manutenção, quilometragem livre em condições de trafegar dentro e fora do município, sem motorista, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

LOTE 1						
Qtde.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Mensal p/ caminhão	Valor Mensal Total	Valor Total p/ 12 meses	Valor Total p/ 60 meses
7	Caminhão carroceria aberta, fabricada em madeira com aproximadamente 4400 x 2200 x 450 mm (CxLxA), cabine suplementar para o transporte de no mínimo 04 passageiros, 0 Km, na cor branca ou prata. SEM MOTORISTA.	VOLKSWAGEN 6-170 DELIVERY 4x2 2p (diesel)(E6)	R$ 7.570,03	R$ 52.990,21	R$ 635.882,52	R$ 3.179.412,60

O VALOR OFERTADO POR ESTA EMPRESA PARA O LOTE 1 É DE R$3.179.412,60 (três milhões, cento e setenta e nove mil, quatrocentos e doze reais e sessenta centavos).

- Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos.
- Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Dados da Empresa:

Razão Social: **CS BRASIL FROTAS S.A.**
CNPJ/MF: 27.595.780/0001-16
Inscrição Estadual: ISENTO
Endereço: Av. Saraiva, 400 - sala 08, Vila Cintra
Cidade: Mogi das Cruzes UF: SP
CEP: 08745-900
Telefone: +55 11 2377-8068
E-mail LICITAÇÃO: licitacao.frotas@csfrotas.com.br
E-mail CONTRATOS: contratos.csb@csbrasilservicos.com.br

Dados do Preposto:

Nome completo: Valmir Tomé de Lima Silva
RG nº: 33995694 SSP-SP
CPF nº: 302.136.298-28
Cargo/função ocupada: Gerente Regional
Telefone: (11) 96389013
Data de Nascimento: 26/04/1981
Endereço Completo: Av. Saraiva, 400 - sala 08, Vila Cintra Cidade: Mogi das Cruzes UF: SP CEP: 08745-900
E-mail Institucional: licitacaocs@csbrasilservicos.com.br
E-mail Alternativo: valmir.lima@csbrasilservicos.com.br

Dados Bancários:

Banco: BRADESCO S.A. / Agência: 231-3 / Conta Corrente: 7159-5

Dados dos Representantes Legais da Empresa para assinatura do Contrato: (Em conjunto de dois)

1. Nome: **ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR**
   Endereço: Av. Saraiva, 400 – sala 08, Vila Cintra
   CEP: 08745-900 Cidade: Mogi das Cruzes – UF: SP
   CPF/MF: 028.449.777-07 Cargo/Função: Diretor
   RG n° CM881638RFBRJ Expedido por: RJ
   E-mail CONTRATOS: contratos.csb@csbrasilservicos.com.br
   E-MAIL anselmo.junior@csbrasilservicos.com.br
   DATA NASCIMENTO: 28/07/1977.

2. Nome: **PAULO ROBERTO TEIXEIRA**
   Endereço: Av. Saraiva, 400 – sala 08, Vila Cintra
   CEP: 08745-900 Cidade: Mogi das Cruzes – UF: SP
   CPF/MF: 042.607.376-27 Cargo/Função: Gerente Geral de Operações
   RG n° M7778614 Expedido por: MG
   E-mail CONTRATOS: contratos.csb@csbrasilservicos.com.br
   E-MAIL paulo.teixeira@csbrasilservicos.com.br
   DATA NASCIMENTO: 27/09/1980.

27.595.780/0001-16
CS BRASIL FROTAS S.A.
Av. Saraiva, 400 Sala 8
Vl. Cintra - CEP 08745-900
MOGI DAS CRUZES - SP

Mogi das Cruzes, 04 de setembro de 2023

CS BRASIL FROTAS S.A.
CNPJ/MF: 27.595.780/0001-16
Felipe Palopoli de Azevedo
Coordenador de Licitação
Procurador/Representante Legal
CPF: 216.404.098-82 RG.: 32.623.436-6